



grupo parlamentar

*De 5/11/2019  
Mon. e Esp.  
de futebol,  
numa reunião  
do Governo.  
A. Faial  
6/5/2020*

A Sua Excelência  
A Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		28/020/FS	2020.05.06

**Assunto: Substituição integral do Projeto de Resolução n.º 205/XI – “Apoio Extraordinário aos Trabalhadores em Layoff Simplificado”**

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores, nos termos regimentais aplicáveis, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, uma proposta de substituição integral do projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O primeiro signatário da proposta de substituição integral, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente officio.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

Luís Maurício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 1158 Proc. nº 109  
Data 020-05-06 Nº 205/XI

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Rejeitado  
01/15/2020*

**Apoio Extraordinário aos Trabalhadores em Layoff Simplificado**

A paralisação da economia, provocada pelas medidas de combate à pandemia da COVID-19, está a provocar estrangulamentos ao nível da atividade das empresas e consequentemente do emprego, com repercussões imprevisíveis.

Segundo o Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas (IREE), 15% das empresas açorianas que integram a amostra estão temporariamente encerradas e 2% encerraram definitivamente a sua atividade. Das empresas que responderam ao inquérito, 50% afirmam que a pandemia COVID-19 teve impacto na redução do número de pessoas ao serviço, sendo o layoff simplificado a principal razão para aquele decréscimo de trabalhadores em funções efetivas.

Nas circunstâncias excecionais que vivemos, importa acautelar com todo o empenho e meios financeiros a manutenção dos postos de trabalho e simultaneamente garantir aos trabalhadores níveis de remuneração próximos do valor integral dos seus salários, principalmente àqueles que auferem rendimentos mais baixos.

Se as medidas regionais de apoio complementar às empresas podem potencialmente concorrer para a manutenção dos postos de trabalho, os trabalhadores abrangidos pelo regime do layoff simplificado vêm afetado o seu rendimento no valor correspondente a um terço do salário líquido.

Em situação de layoff o rendimento líquido do trabalhador é assim reduzido para o valor mínimo igual à retribuição mínima mensal garantida regional (666,75€) e um limite máximo equivalente a três vezes a retribuição mínima mensal garantida nacional (1.905,00€).

Afigura-se, pois, como medida de elementar justiça social a afetação de recursos do Orçamento da Região à compensação do rendimento dos trabalhadores colocados em layoff, tendo por base critérios de progressividade.

Além do seu elevado valor social, a adoção desta medida terá futuramente efeitos positivos na atividade empresarial e no emprego, fazendo regressar o consumo aos

níveis anteriormente verificados e subsequentemente contribuir para a tão desejada retoma da economia.

Assim, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, ao abrigo do disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e artigos 114.º e 115.º, n.º 1, aplicáveis por força do artigo 145.º, n.º 1, todos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do artigo 44.º, n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores a criação de um apoio extraordinário aos trabalhadores das empresas com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores, abrangidos pelo regime de layoff simplificado, com observância de critérios de justiça social e de rigor orçamental.

Horta, 6 de maio de 2020

Os Deputados,











